



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos - PROIN
Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – 56.304-205 - Petrolina- PE
Telefax: 87 2101 6770, www.proin.univasf.edu.br

Edital 08/2011 – PROIN

INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CURSOS DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos da Universidade Federal do Vale do São Francisco, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UNIVASF – o Edital 08/2011, com o objetivo de **fomentar o desenvolvimento de eventos e cursos de extensão**, para o período de outubro a dezembro/2011.

1. Orientações Gerais

1.1 Definições:

- Evento de extensão: Ação que implica na apresentação e/ ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.
- Curso de extensão: Ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático e planejada de modo sistemático, com critérios de avaliação definidos;
- Para este edital, serão considerados os eventos classificados pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras como congressos, seminários, ciclos de debates, espetáculos, eventos esportivos ou festivais;
- Para este edital, serão considerados os cursos de extensão classificados na Categoria II do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, ou seja, cursos com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas;
- Para este edital, serão disponibilizados recursos financeiros para atender até 12 (doze) propostas de ação de extensão.

2. Dos requisitos

O processo seletivo de propostas de eventos e cursos apresentados em resposta a este edital obedecerá aos seguintes requisitos:

2.1 Das propostas:

As propostas apresentadas em resposta a este edital deverão obrigatoriamente:

- 2.1.1 Promover ações de integração, tendo como diretrizes a interdisciplinaridade, a articulação indissociável entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa, a relação dialógica e social de impacto entre universidade e os outros setores da sociedade;
- 2.1.2 Promover uma relação UNIVERSIDADE \leftrightarrow SOCIEDADE mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa e desenvolvimento social;
- 2.1.3 Possibilitar a aprendizagem recíproca entre estudantes, professores e sociedade; favorecendo a vivência social, política e profissional por intermédio de uma ação interdisciplinar e, se possível, interinstitucional.

2.2 Do estudante:

- 2.2.1 Estar matriculado e freqüentando regularmente curso de Graduação da UNIVASF;
- 2.2.2 Ter disponibilidade para dedicar-se às atividades acadêmicas de extensão, com disponibilidade de 20 horas semanais para o projeto proposto;
- 2.2.3 Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos de Integração; e
- 2.2.4 **Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Integração ou outras modalidades de programa no âmbito institucional, no último ano (a contar da data de publicação deste edital).**

2.3 Do orientador:

- 2.3.1 Fazer parte do quadro docente ou técnico de nível superior permanente da UNIVASF durante o período do projeto e conseqüente orientação;
- 2.3.2 Responsabilizar-se, mediante **TERMO DE COMPROMISSO**, pela orientação do Bolsista nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios mensais e final contendo os indicadores de integração (público atendido, professores, estudantes envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, CD, DVD, vídeos, livros) e de material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória a apresentação nos eventos de extensão promovidos pela UNIVASF;
- 2.3.3 **Não ter apresentado situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Integração ou outras modalidades de**

programa no âmbito institucional, nos dois últimos anos (a contar da data de publicação deste edital).

Observação: Cada professor/técnico/orientador só poderá concorrer a uma bolsa por projeto. O professor/técnico/orientador poderá submeter mais de um projeto, no entanto, só será concedida bolsa à proposta que obtiver a maior nota.

2.4 Do Projeto:

- 2.4.1 Os projetos devem conter título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivo geral, objetivos específicos, público-alvo, metas (resultados a serem obtidos), estratégias de ação (metodologia), monitoramento e avaliação, cronograma de execução, orçamento e referências bibliográficas, além do plano de atividades do estudante;
- 2.4.2 Na elaboração do projeto deverão estar claros: os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução; a relevância social e o público-alvo; a articulação e o envolvimento de outros parceiros; a viabilidade do projeto; e a interdisciplinaridade da proposta;
- 2.4.3 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com definição dos indicadores e da sistemática a ser utilizada;
- 2.4.4 Explicação da participação da comunidade, de preferência desde a elaboração do projeto;
- 2.4.5 Apresentação de carta de Anuência das instituições parceiras.

3. Dos itens financeiros

- 3.1. As propostas de eventos e cursos de extensão de que tratam este edital deverão apresentar orçamento de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 3.2. Todos os itens de despesa solicitados, incluindo bolsas de estudante, deverão ser detalhados e devidamente justificados, tendo em vista a coerência com as atividades propostas;
- 3.3. Serão considerados itens financeiros para atender a este edital:
 - Bolsas de extensão;
 - Material de expediente; e
 - Serviços gráficos: cartazes, folders, cópias tipo xerox, certificados, banners e blocos de notas.
- 3.4. Este edital NÃO contempla aquisição de material permanente e pagamento de prêmios, tais como troféus e vale-livros; despesas com combustível de carro próprio; locação de veículos; passagens e diárias; pagamento de terceiros; lanches; coffee break ou similares;
- 3.5. Propostas que apresentarem orçamento acima do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) não serão analisadas;
- 3.6. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos destinados às ações da Pró-Reitoria de Integração da UNIVASF;

- 3.7. O presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros no valor total de até R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para apoiar eventos e cursos de extensão universitária, conforme as definições previstas no item 1.1 deste edital;
- 3.8. As atividades desenvolvidas e custeadas com Bolsas de Integração não gerarão qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade.
- 3.9. A bolsa poderá ser cancelada:
- 3.9.1 Por desistência do estudante;
 - 3.9.2 A pedido do coordenador do projeto;
 - 3.9.3 Por não cumprimento das exigências da PROIN-UNIVASF, por parte do bolsista ou do orientador.

No caso de cancelamento de bolsa ou da disponibilização de recursos extras, a bolsa deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção das propostas. Neste caso, só poderão concorrer às bolsas as propostas com nota igual ou superior a 7,0 (sete) que ainda não foram contemplados com a concessão de uma bolsa. Nestas condições, projetos com nota inferior a 7,0 (sete) não serão contemplados com bolsas.

3.10 Cada proposta poderá receber apenas um estudante bolsista, com o propósito de contemplar maior número de propostas, contudo, a quantidade de estudantes voluntários e colaboradores ficará a critério do coordenador da ação.

3.11 A UNIVASF não se compromete em disponibilizar material de audiovisual, mídia, som ou transporte para o desenvolvimento da proposta, ficando a cargo do orientador ou dos parceiros, nestas condições, responsabilizar-se pelo desenvolvimento da mesma.

3.12 Do valor e duração da Bolsa:

3.12.1. Do valor: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais). Este valor tem como referência o valor pago para as bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Integração – PIBIN.

3.12.2. Duração: até 3 (três) meses.

4. Das inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 19 de agosto a 05 de setembro de 2011;

4.2 A versão digital dos documentos deverá ser encaminhada através do e-mail proin@univasf.edu.br, até às 23 horas e 59 minutos do dia 05 de setembro de 2011, data limite para submissão de propostas.

4.3 Ficará automaticamente desclassificada a proposta que não apresentar toda a documentação solicitada no item 4.5 deste edital.

4.4 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido nos itens 4.1 e 4.2 deste edital.

4.5 Documentos solicitados na inscrição: disponíveis no endereço www.proin.univasf.edu.br, todos os documentos deverão ser encaminhados em formato pdf. e devidamente assinados:

4.5.1 Formulário de Inscrição, assinado;

4.5.2 Termo de compromisso do orientador, assinado;

4.5.3 Carta de anuência das instituições parceiras, assinada.

5. Da seleção

A seleção das propostas será realizada por Comissão de Seleção designada pela PROIN para este fim, composta por membros da Câmara de Integração da UNIVASF, obedecendo aos seguintes critérios de avaliação:

5.1 Atendimento aos requisitos constantes no item 2 deste edital;

5.2 Clareza dos objetivos com vistas à transformação da sociedade, por meio de formas diretas de atuação;

5.3 Clareza da metodologia e das etapas do trabalho;

5.4 Relevância social (público alvo e interatividade com a comunidade);

5.5 Adequação da formação do professor Coordenador à temática do projeto;

5.6 Adequação das atividades propostas com o orçamento;

5.7 Apresentação de equipe interdisciplinar;

5.8 Parcerias construídas com a carta de anuência (caso haja parceiros).

6. Do cronograma

19 de agosto de 2011	Lançamento do Edital.
19 de agosto a 05 de setembro de 2011	Período de inscrições – recebimento das propostas via mail: proin@univasf.edu.br
12 a 14 de setembro de 2011	Avaliação das propostas.
15 de setembro de 2011	Provável divulgação do resultado parcial através do portal da PROIN/UNIVASF e afixação de listagens em cada <i>campus</i> .
16 de setembro de 2011	Pedidos de reconsideração até às 12 horas do dia 16/09/11.
23 de setembro de 2011	Divulgação do resultado final através do portal da PROIN/UNIVASF e afixação de listagens em cada <i>campus</i> .
26 e 27 de setembro de 2011	Entrega da documentação.
Outubro a dezembro de 2011	Vigência das bolsas.

7. Disposições gerais

- 7.1 É obrigatório que em todos os meios de divulgação do evento ou curso seja citado explicitamente o apoio da PROIN, através do uso da Logomarca;
- 7.2 Não será permitida a cobrança de taxas para alunos de graduação da UNIVASF ou de outras instituições quando se tratar de eventos institucionais;
- 7.3 Informações adicionais poderão ser obtidas contatando-se a PROIN, por meio do telefone (87) 2101-6773 e com os professores integrantes da Câmara de Integração de cada colegiado acadêmico.

Deranor Gomes de Oliveira
Pró-Reitor de Integração